



ANTEPROPOSTA DE LEI

"Alteração dos valores de incidência das taxas de sisa"

**Presidente:** Srs. Deputados, passamos agora à discussão da Anteproposta de Lei sobre "Alteração dos valores de incidência das taxas de sisa".

O Sr. Secretário Regional pretende fazer a apresentação desta matéria?

(Negativa do Sr. Secretário Regional)

Assim sendo, passamos à discussão desta anteproposta na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Ramos.

**Deputado Victor Ramos (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Estivemos a analisar a anteproposta de lei apresentada pela Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, bem como o respectivo parecer da Comissão.

A nossa posição é a de que estamos mais de acordo com o parecer da Comissão.

No entanto, terá que se ressaltar aqui uma situação - apesar de não se encontrar uma percentagem correcta - de forma a rectificar uma diferença, ou melhor, uma situação particular que existe e que é a seguinte:

Depois da aplicação do coeficiente de 1.35 sobre as incidências, resulta uma nova tabela, tabela essa que se inicia desde os 6.750 contos.

Assim sendo, uma pessoa residente na Região que comprar uma casa entre os 6.750 e os 7.500 contos, vai pagar exactamente o mesmo que um cidadão no Continente, não vindo a ser contemplado de qualquer benefício pelo agravamento de custo em relação aos restantes escalões, de acordo com o proposto pela Comissão.

O que se propunha era que o limite mínimo fosse a partir dos 7.500 contos, aproveitando o restante da proposta da Comissão.

Não sei se fui suficientemente claro, mas posso exemplificar com dados concretos:

Da aplicação do coeficiente de 1.35 resulta, como disse, e comparando os escalões, que enquanto no Continente para a tabela entre os 5.000 e os 7.500 contos se paga 5% - menos 250 contos -, aqui na Região, com a aplicação do coeficiente, passaria de 6.750 contos a 10.125 contos.

Para o 2º escalão, ou seja, de 7.500 contos a 10.000 contos, no Continente



paga-se 11% - menos 700 contos - e na Região, para as mesmas taxas, seria de 10.125 contos a 13.500 contos.

Portanto, só se verifica uma alteração ou um benefício para os residentes a partir de 7.500 contos, resultando que entre os 6.750 e os 7.500 contos o residente na Região paga exactamente a mesma taxa que um do Continente.

O que nós pretendíamos era ressaltar este pormenor.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

**Deputado Carlos Teixeira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Possuir habitação própria e condigna é a maior ambição de todo o ser humano.

Incumbe aos governos proporcionar aos cidadãos as condições para que este direito seja uma realidade.

Sobre esta matéria muito haveria que dizer, nomeadamente criticar e denunciar a forma como o Governo da República tem vindo a desenvolver a política de habitação com implicações na Região, relativamente aos "plafonds" de crédito e actualizações das prestações dos créditos à habitação já concedidos.

Todavia, neste momento, não abordarei este tema por esta perspectiva, até porque estamos perante uma anteproposta de lei apresentada pelo Governo Regional que visa alterar a base de incidência do imposto de sisa na aquisição de prédio por fracção autónoma - de prédio urbano - destinado exclusivamente à habitação, seja ou não para casa própria.

Esta iniciativa mereceu o nosso aplauso e não vou repetir o que vem já suficientemente justificado no preâmbulo da anteproposta de lei e no parecer da Comissão. Assim, limitar-me-ei a referir apenas algumas questões que me parece merecerem algum relevo.

A proposta apresentada pelo Governo limita até ao 3º escalão de incidência de sisa, isto é, de mais de 7.500 a 10.000 contos - e este é que é o escalão.

Entendeu a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros - e do nosso ponto de vista bem - propor que o coeficiente de 1.35 seja aplicado a todos os escalões de incidência.

A proposta que estamos a apreciar, em nosso entender, visa salvaguardar a igualdade de tratamento entre todos os Portugueses e desagravar as condições de acesso à habitação por imperativos de justiça. Estes objectivos devem abranger todos os cidadãos.



Era isto o que era necessário dizer, neste momento, sobre a proposta.

No entanto, a intervenção acabada de proferir pelo Sr. Deputado do Partido Socialista deixou-me com algumas dúvidas. E deixou-me algumas dúvidas porque a proposta da Comissão é clara: nós estamos perante diversos escalões sobre os quais vai incidir a sisa. Se nós aplicarmos 35% sobre 5.000 contos, depois aplicamos para o outro escalão os 35% sobre os 5.000 e depois sobre os 7.500 e assim sucessivamente, mantendo os mesmos escalões porque não se pretende alterar as taxas - as taxas são aquelas que estão fixadas -, o que se vai alterar é a base de incidência.

Ora, se toda esta base sofrer um aumento de 35%, não consigo ver onde é que está a questão que o Sr. Deputado está a levantar, até porque estas questões foram vistas em termos de Comissão onde estiveram a fazer contas, e realmente se se aplicar 35% sobre essa tabela não há hipótese de haver agravamento para quem quer que seja.

Contrariamente a isso acontecia em relação à proposta inicial, ou seja, quando se fosse aplicar os 35% até ao 3º escalão, que vai de 7.500 a 10.000 contos, aí sim haveria um escalão que desapareceria, em termos de taxa e não de base de incidência, isto é, o escalão de 18% desaparecia na Região, passados só a aplicar-se o de 11 e o de 26 que são as taxas máximas.

Eu não me meti pelas taxas porque me parecia desnecessário referir-me a isso na discussão deste diploma, uma vez que o que está em causa é a base de incidência porque as taxas serão as mesmas.

Aliás, devo dizer que para essa aplicação já foi aprovado pelo Governo da República um diploma que põe em execução a Lei do Orçamento porque o que estamos aqui a regulamentar é a Lei do Orçamento aprovada pela Assembleia da República - e neste diploma regulamentar já vem concretizada a questão das taxas marginal e média. Havia diversas hipóteses de se fazer isso. Essa questão esteve a ser vista na Comissão e aplicámos aquele princípio que era definido para o Imposto Complementar - o que agora se verifica que não é a mesma coisa. De qualquer maneira a questão relativa às taxas resultava na mesma porque se aplica 50% até um limite e 50% para o outro.

Assim, não consigo ver onde é que está a dificuldade do Sr. Deputado.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Ramos para prestar um esclarecimento sobre este assunto.



**Deputado Victor Ramos (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Concordo inteiramente com tudo o que referiu o Sr. Deputado Carlos Teixeira. Segundo me apercebi, o espírito da lei, tendo em conta o agravamento do custo de construção aqui na Região, é pôr em pé de igualdade os residentes na Região.

Ora, há aqui uma faixazinha, que é a das pessoas que compraram uma casa entre os 6.750 e o 7.500 contos, que vão pagar exactamente o mesmo que um cidadão no Continente e comprar a casa do mesmo valor.

**Deputado Carlos Teixeira (PSD):** Está isento!

O **Orador:** Não está isento, porque se o Sr. Deputado comprar uma casa de 7.000 contos com a aplicação de 1.35 fica no escalão de 5%, exactamente como um cidadão que comprar uma casa lá e que já está integrado nesse mesmo escalão.

Portanto, é só entre 6.750 e 7.500 contos que o residente não usufrui do espírito que se pretende introduzir com esta anteproposta de lei. É só uma questão de fazer contas!

De resto, concordo com a proposta da Comissão e com tudo o que o Sr. Deputado aqui referiu.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira também para prestar esclarecimentos.

**Deputado Carlos Teixeira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Compreendo efectivamente a questão levantada pelo Sr. Deputado Victor Ramos. Simplesmente o que acontece é que nós temos 5 escalões, e porque se trata de escalões com valores de X a Y, quando se for aplicar os 35% é muito natural que haja alguns que caiam em ligeiros estratos finais - o que é perfeitamente normal que aconteça.

De qualquer maneira a não ser que deixassem de existir os escalões e se aplicasse sempre 35% - embora não saiba como é que isso seria possível - é que se poderia debelar esta questão levantada pelo Sr. Deputado. Mas ela não se põe de forma alguma com grande acuidade! Se o Sr. Deputado fizer contas, eventualmente alguém irá cair nessa ligeira faixa.

Por outro lado, é necessário ter também em conta a forma de aplicação dessa tabela porque, em relação às taxas, existe a taxa marginal e a média do limite superior do escalão e, portanto, quando se vai aplicar há que fazer a divisão, o que encurta ainda mais essas diferenças.

Muito obrigado.



**Presidente:** O Sr. Deputado Borges de Carvalho pede a palavra para?...

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Para prestar esclarecimentos.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em penso que a preocupação do Sr. Deputado Victor Ramos é pertinente, mas creio que é quase impossível que a mesma se verifique.

Por exemplo: a pessoa que compra uma casa por 5.000 contos, aplica-se 1.35 e está isenta até 6.750 contos. A hipótese que coloca seria, penso eu, talvez a de quem compra por 7.000 contos que passaria para o escalão superior. É óbvio que haverá sempre alguns que ficarão penalizados, isto é, o benefício dos 35% não é suficiente para fugir ao escalão. É só um estrato muito pequenino, mas penso que qualquer coeficiente que se coloque levanta sempre esse mesmo problema.

Não vejo solução, mas concordo que haverá sempre uma pequena faixa que não beneficia.

**Presidente:** O Sr. Deputado Dionísio de Sousa pretende um intervalo?

(Afirmativa do Sr. Deputado Dionísio de Sousa)

Assim sendo, vamos fazer um intervalo de 10 minutos para se estudar melhor este assunto.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 12,20 horas)

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 12,30 horas)

Tem agora a palavra para uma intervenção na generalidade o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós estamos de acordo que efectivamente seja legislado no sentido de desagrar a incidência de determinadas taxas na Região.

No entanto, apenas queremos trazer para aqui uma lamentação que pensamos que é oportuna: é o facto de nós ainda neste momento para que isto se concretize estejamos a legislar através de anteposta de lei.

O que em nosso entender seria importante era que o fizessemos através de decreto legislativo regional. Mas, para isso, falta-nos uma anteposta de lei que



ainda não chegou a esta Casa e que seria a anteproposta de lei no sentido de se fazer a lei-quadro de adaptação do sistema fiscal.

Faço votos para que, com a máxima urgência possível, nós todos possamos estar aqui a discutir a anteproposta de lei-quadro para esta adaptação porque, com isso, estaríamos todos a ganhar.

Disse.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para uma intervenção.

**Deputado Alvarino Pinheiro (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma vez que houve uma interrupção dos trabalhos da Assembleia e nós não percebemos bem o fundamento dos mesmos - o que não é sequer necessário porque alguém solicitou - estávamos convencidos que se destinava a alguma reflexão, enfim, de aprofundamento das questões que tinham aqui sido levantadas pelo Deputado do Partido Socialista e no decurso também da intervenção do Deputado Carlos Teixeira.

Estávamos nalguma expectativa de que do intervalo resultassem esclarecimentos adicionais às questões que aqui tinham sido colocadas.

Queríamos transmitir a nossa surpresa pelo facto de, pelos vistos, se ter considerado a discussão encerrada, e queria daí perguntar, nomeadamente ao deputado do PS que interveio na matéria, se realmente se deu por satisfeito com o intervalo...

(Risos da Câmara)

...porque foram levantadas questões e agora, após o intervalo, parece que já não há questões.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Ramos.

**Deputado Victor Ramos (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Fiquei de facto satisfeito com a interrupção dos trabalhos, nem que seja pelo facto de também ficar esclarecido de que não se poderia mexer em nada da tabela sobre que incidem as taxas do imposto de sisa.

A desigualdade que referi inicialmente não é tão grave como julgava pelo facto de se aplicar a tabela prática desse imposto: há uma ligeira diferença, é uma faixa muito pequenina, mas o facto é que também não se pode mexer nos montantes de incidência.



Daí que continue - e penso que é isso que vai ser posto à aprovação - a proposta da Comissão.

**Presidente:** Srs. Deputados, parece que o assunto está esclarecido.

Assim sendo, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta anteposta de lei fazem o favor de se deixar estar como estão.

**Secretário:** Foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar agora à especialidade.

O Partido Social Democrata declara que assume a alteração sugerida pela Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros.

Assim sendo, vamos discutir o artigo 1º com a proposta de redacção apresentada pela Comissão e que se consubstancia no desaparecimento do seguinte: ... até ao escalão "De mais de 7.500 até 10.000"...

Está o artigo 1º à discussão com esta proposta de alteração. Não havendo intervenções passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se deixar estar como estão.

**Secretário:** Foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Está à discussão o artigo 2º. Não havendo intervenções passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 2º façam o favor de se deixar estar como estão.

**Secretário:** O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Srs. Deputados, este documento que acabou de ser aprovado baixa à Comissão para a redacção final.

Peço à Comissão que tenha em consideração o artigo 133º do Regimento.

\*\*\*\*\*